



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014 – 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014 – 2ª CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 28/07/2014, ÀS 10:00 H

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIEZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1- DO OBJETO

1.1 - O Pregão Amplo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA O CRMPR**, conforme especificado nos anexos deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014- CRMPR – 2ª CONVOCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014-CRMPR – 2ª CONVOCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com a melhor **TÉCNICA E PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.16 - O pagamento será realizado 20% na assinatura do contrato, 20% durante a implementação do plano de cargos e salários e 60% ao final, com o aceite dado na fatura, até o dia quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas, cópias dos comprovantes do recolhimento do INSS e FGTS e verbas salariais do efetivo do pessoal.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SE DARA NA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO-CONFORME CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem A MELHOR PROPOSTA TECNICA E PREÇO com taxas até 10% superiores ao primeiro colocado. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas TÉCNICA E PREÇO, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR TECNICA E PREÇO conforme fórmula constante no anexo**, sendo que a qual for a mais vantajosa, será declarada vencedora.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao preço.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

d- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos serviços durante o tempo necessário para a implementação do plano de cargos e salários no CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d- Declaração de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a complexidade das atribuições do CRM-PR, bem como as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a consultoria a ser contratada deverá indicar ao menos:

a) Dois Consultores com:

a.1 Graduação em Administração, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Direito ou Contabilidade/ Ciência Contábeis, com o devido registro no Conselho Regional do Estado do Paraná respectivo, apresentando declaração de conduta ética e de quitação de débitos;

a.2 Pós Graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) ou Lato Sensu (especialização ou MBA) na área relacionada ao conteúdo do objeto deste documento: Administração de Recursos Humanos, Gestão Empresarial com ênfase em Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Gestão de Recursos Humanos;

a.3 Cursos que não estão expressamente nominados no parágrafo acima poderão ser apresentados para avaliação durante certame, desde que acompanhados dos conteúdos programáticos e ementas oficiais, em papel timbrado da instituição de ensino;

b) Experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na área de consultoria do objeto contratado (apresentar cópia autenticada do contrato social e comprovante de inscrição e de situação do cadastro CNPJ);

c) Apresentar a participante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma em papel timbrado da atestante, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência em empresa com no mínimo 50 (cinquenta) empregados;

d) Apresentar indicação e qualificação profissional e técnica de cada um dos membros da equipe técnica que realizará e se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

7.3.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.3.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.3.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais 1% (um por cento) ao mês enquanto não solucionar o problema.

11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será realizado 20% na assinatura do contrato, 20% durante a implementação do plano de cargos e salários e 60% ao final, com o aceite dado na fatura, até o dia quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas, cópias dos comprovantes do recolhimento do INSS e FGTS e verbas salariais do efetivo do pessoal.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

Anexo III – MODELO DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO TÉCNICA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexo VI – MODELO DE DESCRIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.35.002 – assessoria e consultoria técnica.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA
Pregoeiro Oficial do CRM-PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada em recursos humanos para realizar serviços de revisão e implementação de atualizações e modificações no atual Plano de Cargos e Salários (PCS) do CRM-PR, de modo a identificar a atual realidade estrutural, funcional e salarial, assim como atualizar e corrigir as eventuais distorções nele existentes.

2. JUSTIFICATIVA

A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade do CRM-PR obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias deste Conselho.

Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos do CRM-PR, os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernos e eficientes; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento; e, por conseguinte, a ascensão da qualidade do desempenho institucional.

Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão para contratação do objeto em questão se refere ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas pelo SRH a se alinharem a um nível de gestão de pessoas de excelência parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o objeto deste termo de referência contemplam:

- a) Elaborar cronograma de etapas e prazos, que deverá ser apresentado na proposta de preços.
- b) Análise do Plano de Cargos e Salários atual e seus Normativos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

-
- c) Emissão de parecer identificando os aspectos críticos, favoráveis e passíveis de alteração do atual PCS e seus Normativos, no que se refere à estrutura de cargos (remuneração, requisitos, atividades, tabelas salariais, progressão, promoção).
 - d) Identificar a atual realidade estrutural, funcional e salarial e atualizar e corrigir as eventuais distorções existentes.
 - e) Revisar e atualizar cargos existentes.
 - f) Criar e descrever novos cargos.
 - g) Revisar e criar e/ou atualizar normativo de avaliação de desempenho: Propor nova metodologia de avaliação de desempenho, com critérios claros e objetivos, de modo a dar transparência e exequibilidade ao procedimento.
 - h) Realizar palestra de esclarecimento e conscientização do que é e como deve ocorrer um processo de avaliação de desempenho.
 - i) Proposta de incentivo à qualificação: apresentar proposta de incentivo financeiro à qualificação dos funcionários, de modo que contemple, na medida do possível, os seguintes títulos: Graduação; Especialização; Mestrado; Doutorado; Pós-Doutorado.
 - j) Revisar tabelas salariais, identificando possíveis distorções e corrigi-las de acordo com valor de mercado.
 - k) Estabelecer critérios para o Enquadramento Funcional.
 - l) Estabelecer critérios para o Enquadramento Salarial.
 - m) Revisar o Normativo de Cargos de Livre Provisão.
 - n) Revisar, criar, atualizar e implementar as atualizações e modificações no atual Plano de Cargos e Salários (PCS).
 - o) Elaboração do Manual do PCS.
 - p) Entregar ao CRM-PR toda documentação/produtos elaborados ao longo da execução dos serviços na forma impressa, em 3 (três) vias, e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso a dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação neles contidos.

4. SIGILO

A consultoria Contratada deverá tratar de forma reservada os dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.



5. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou terceirização de serviços.

6. QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Considerando a complexidade das atribuições do CRM-PR, bem como as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a consultoria a ser contratada deverá:

- a) Disponibilizar corpo técnico de, no mínimo, 2 (dois) consultores com:
 - a.1) Graduação em Administração, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Direito ou Contabilidade/Ciência Contábeis, com o devido registro no Conselho Regional do Estado do Paraná respectivo, apresentando declaração de conduta ética e de quitação de débitos.
 - a.2) Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) ou *Lato Sensu* (especialização ou MBA) na área relacionada ao conteúdo do objeto deste documento: Administração de Recursos Humanos, Gestão Empresarial com ênfase em Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Gestão de Recursos Humanos.
 - a.3) Cursos que não estão expressamente nominados no item a.2 poderão ser apresentados para avaliação durante o certame, desde que acompanhados dos conteúdos programáticos e ementas oficiais, em papel timbrado da instituição de ensino.
 - b) Ter experiência **mínima** de 36 (trinta e seis) meses na área de consultoria do objeto contratado (apresentar cópia autenticada do contrato social e comprovante de inscrição e de situação do cadastro CNPJ).
 - c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência em empresa com no mínimo 50 (cinquenta) empregados.
 - d) Apresentar indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, objeto do presente termo de referência.
 - e) Apresentar declaração informando se membros da equipe técnica prestam serviços para outra(s) empresas da área, nominando qual(is).
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- f) Caso ocorra a alteração de algum membro da equipe técnica, o substituto deverá ter no mínimo qualificação técnica equivalente ao substituído. O CRM deverá ser comunicado da alteração.

7. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- a) Espaço físico e equipamentos multimídia (tela de projeção, projetor de multimídia, conexão à internet e a rede interna etc.) para condução dos trabalhos que necessitarem ser realizados no CRM-PR.
- b) Equipamentos e espaço físico para realização de treinamento(s);
- c) Auditório, devidamente equipado, para realização de eventuais reuniões, palestras, etc..
- d) Comissão formada por Conselheiros e Funcionários para dar apoio às atividades executadas pela contratada.
- e) Acesso aos dados e informações do CRM-PR essenciais para a condução dos serviços, nos termos deste documento.

8. REUNIÕES

- a) Quantidade: a critério do contratante.
- b) Local: sede do CRM-PR, em local apropriado.
- c) Época da realização: em todas as etapas da execução do objeto e/ou sempre que necessário.
- d) Duração: máximo de 2 (duas) horas
- e) Participantes: contratada e membros da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Plano de Cargos e Salários do CRM-PR.
- f) Material a ser distribuído: da responsabilidade da contratada.
- g) Equipamentos: da responsabilidade do CRM-PR (tela de projeção, projetor de multimídia, conexão à internet e à rede interna etc.).

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços atinentes a presente consultoria serão executados na Sede do CRM-PR e na Sede da contratada.



10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

10.2 O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV, do parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar fielmente o objeto do presente termo de referência e contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente deste termo de referência e edital da Licitação.

11.2 Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência.

11.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, conforme cronograma apresentado no início dos serviços, sob pena do pagamento da multa.

11.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

11.6 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.

11.7 Quando da execução do contrato, a contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

11.8 Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria do CRM-PR, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.9 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observada a data estabelecida.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.10 Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto em contrato.

12.2 Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

12.3 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio da Comissão e de um funcionário especialmente designado para isso.

13. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio anual apurado na pesquisa está apresentado na tabela abaixo, que será considerado como referencial a ser pago pela a execução do objeto deste termo de referência.

TABELA REFERENCIAL

EMPRESA	VALOR
A	R\$ 13.000,00
B	R\$ 51.450,00
C	R\$ 21.600,00
D	R\$ 68.000,00
E	R\$ 33.825,00

MÉDIA DE PREÇO: R\$ 37.757,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

14. GESTORES DO CONTRATO

14.1 Serão gestores do contrato dois membros da Comissão de Coordenação e Acompanhamento das Atividades do Projeto de Revisão e Manutenção do Plano de Cargos e Salários do CRM-PR: Funcionária Ana Cristina Kokott e Conselheiro Clóvis Marcelo Corso.

14.2 O CRM-PR exercerá, por intermédio da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste termo de referência, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRM-PR ou a terceiros.

14.3 A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa licitante vencedora para receber informações necessárias ao processo de fornecimento objeto deste termo.

14.4 A contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

Para aceitação da melhor proposta deverá ser considerado o atendimento das condições exigidas no Edital de Licitação e nos seus anexos.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Julgamento das propostas será o de **Técnica e Preço**.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

- ❖ Setor de Recursos Humanos
- ❖ Comissão de Coordenação e Acompanhamento das Atividades do Projeto de Revisão e Manutenção do Plano de Cargos e Salários do CRM-PR



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Conforme MODELO DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO TÉCNICA, o critério se baseia em dois índices, o **Índice de Preço (IP)** e o **Índice Técnico (IT)**, que serão calculados para cada proposta, conforme os subitens abaixo:

2. A avaliação das Propostas de Preço das licitantes será representada pelo Índice de Preço (IP) correspondente, apurado conforme fórmula abaixo:

IP = menor preço global ofertado entre os licitantes

preço global da proposta em avaliação

2.1 O índice IP encontrado será considerado com duas casas decimais, sendo desprezados os demais algarismos a partir da 3ª (terceira) casa decimal, sem qualquer tipo de arredondamento na 2ª (segunda) casa decimal.

3. A avaliação das Propostas Técnicas das licitantes será representada pelo Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Pontuação Técnica obtida pelos licitantes, conforme fórmula a seguir:

IT = pontuação técnica da proposta em análise

maior pontuação técnica de todas as propostas em análise

3.1 O índice IT encontrado será considerado com duas casas decimais, sendo desprezados os demais algarismos a partir da 3ª (terceira) casa decimal, sem qualquer tipo de arredondamento na 2ª (segunda) casa decimal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4. A Pontuação Técnica será apurada pelo somatório dos pontos obtidos nos FATORES A e B, ou seja, apurado pela seguinte forma:

$$PT = (\text{FATOR A} + \text{FATOR B})$$

5. Os índices Técnicos e Preços terão os seguintes pesos, no cálculo da avaliação final:

ÍNDICE TÉCNICO: Peso 6 (seis)

ÍNDICE DE PREÇO: Peso 4 (quatro)

6. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores, a partir do cálculo da Avaliação Final (AF), conforme fórmula abaixo, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Avaliação Final (AF), ou seja:

$$AF = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

7. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

B - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste termo de referência e edital de licitação.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário ou global simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

3. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurados nas propostas comerciais das licitantes, serão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1 Para a determinação da pontuação técnica considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na proposta técnica e/ou em documentos integrantes.

FATOR A – Experiência da licitante no setor privado, público e conselhos de classe em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

FATOR B – Qualificação da equipe técnica da licitante.

1.2 PONTUAÇÃO DOS FATORES

1.2.1 FATOR A – Experiência da licitante no setor privado, público e conselhos de classe em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Corresponde à realização de consultoria em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas em empresas do setor privado, público e conselhos de classe oficiais, comprovando a execução de serviços de consultoria.

Critérios de Pontuação

a.1) Trabalhos realizados em empresas distintas.

Trabalhos considerados (Ta.1) = máximo 10 (dez).

Nota (Na.1) = 1,0 para cada trabalho considerado no setor privado.

= 1,5 para cada trabalho considerado no setor público.

= 2,0 para cada trabalho considerado no setor conselhos de classe oficiais.

Pontuação Técnica do FATOR A = (Ta.1 x Na.1)



Documentação Comprobatória

Declaração ou atestado de cada empresa em que foram realizadas as consultorias, emitidas em papel timbrado e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, contendo as seguintes informações: Endereço, telefone, CNPJ, período em que foi realizado o serviço, quantidade de empregados e prazo de execução.

Obs.: somente serão considerados os trabalhos com as seguintes características:

- a) Realizados exclusivamente pela licitante (não por empresas interligadas, coligadas, controladas, associadas, parcerias etc).
- b) Em se tratando de serviços realizados para grupo empresarial ou conglomerados, cada trabalho deverá referir-se a operações distintas e deverá haver documento comprobatório do vínculo.

1.2.2 FATOR B – Qualificação da equipe técnica da licitante

Corresponde à formação acadêmica da equipe técnica da licitante, formada por no mínimo 2 (dois) consultores, exceto sócios e diretores.

Critérios de Pontuação

b.1) Corpo técnico de, no mínimo, 2 (dois) consultores com graduação em Administração, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Direito ou Contabilidade/Ciência Contábeis e pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) ou *Lato Sensu* (especialização ou MBA) em Administração de Recursos Humanos, Gestão Empresarial com ênfase em Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos.

b.2) Serão considerados no máximo 5 (cinco) titulações de cada profissional.

Profissionais considerados (Ec.1) = máximo (02) dois.

Nota (Nc.1) = 2,0 ponto para cada profissional *stricto sensu* considerado.

= 1,0 ponto para cada profissional *lato sensu* considerado.

Pontuação do FATOR B = (Ec.1 x Nc.1)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Documentação Comprobatória

- Cópia autenticada dos diplomas/certificados (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado) e do documento de registro no Conselho de Classe respectivo;
- Original da declaração de conduta ética e de quitação com o respectivo conselho de classe.



2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

2.1 PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação da proposta técnica da licitante será representada pelo Índice Técnico correspondente, calculado em função da Maior Pontuação Técnica obtida pelos licitantes, conforme fórmula a seguir:

Índice Técnico IT = (PT / MPT) , onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação técnica da proposta em análise

MPT = Maior pontuação técnica de todas as propostas em análise

A Pontuação Técnica (PT) da licitante será apurada pelo somatório dos pontos obtidos nos FATORES A e B, ou seja, apurado pela seguinte forma:

PT = (FATOR A + FATOR B).

2.2 PROPOSTA DE PREÇO

A avaliação da proposta de preço da licitante será representada pelo Índice de Preço (IP), correspondente, apurado conforme fórmula a seguir:

Índice de Preço IP = (MPG / P)

Onde:

MPG = Menor Preço Global ofertado entre os licitantes

P = Preço global da proposta em avaliação



Obs.: O índice IP encontrado será considerado com duas casas decimais, sendo desprezados os demais algarismos a partir da 3ª (terceira) casa decimal, sem qualquer tipo de arredondamento na 2ª (segunda) casa decimal.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores, a partir do cálculo da **Avaliação Final (AF)**, conforme fórmula abaixo, sendo classificada em primeiro lugar, a licitante que obtiver a maior Avaliação Final (AF).

$$\text{Avaliação Final AF} = (6 \times \text{IT} + 4 \times \text{IP})$$

Onde:

IT = ÍNDICE TÉCNICO

IP = ÍNDICE DE PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (apresentação em papel timbrada da licitante)

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL	PRAZO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa de consultoria especializada em recursos humanos para realizar serviços de revisão e implementação de atualizações e modificações no atual Plano de Cargos e Salários (PCS) do CRM-PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).		

Obs.: os valores acima deverão compreender, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

DATA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (nome da Licitante), CNPJ, situada (endereço), prestou para (nome da empresa), CNPJ, situado na Rua (endereço completo, com CEP e telefone), serviços referente a:

- relacionar os serviços executados
- informar quantidade de empregados

Os serviços foram executados no período de (data de início e fim).

Todas as atividades foram executadas e coordenadas por profissionais com (especificar a qualificação da equipe).

Afirmamos que o serviço foi executado no prazo, padrões de qualidade e pontualidade, conforme as condições acordadas, sendo que em nossos arquivos não existe registro de fatos que desabonem a conduta comercial e técnica, bem como sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

(emitir 1 (um) documento para cada profissional)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL:

CARGO:

GRADUAÇÃO EM: (nome do curso com diploma autenticado anexo)

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: (com cópia da carteira autenticada)

PÓS-GRADUAÇÃO: (nome do curso, com informação se *lato* ou *stricto sensu* e com diploma autenticado anexo)

VÍNCULO EMPREGATÍCIO: (cópia de contrato e/ou carteira de trabalho)

Local e data

Nome, cargo e assinatura do responsável para empresa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FICHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Na oportunidade, passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome Completo:

Endereço (com CEP):

CNPJ (Número):

Inscrição Estadual (Número):

FAX (número):

Telefone (Número):

E-Mail:

Site:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Residência e Domicílio:

Telefone(s) para Contato:

Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data):

CPF (Número):



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0/2014-CRMPR - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAR SERVIÇOS E REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES E MODIFICAÇÕES NO ATUAL PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCS) DO CRM-PR, DE MODO A IDENTIFICAR A REALIDADE ESTRUTURAL, FUNCIONAL E SALARIAL, ASSIM COMO ATUALIZAR E CORRIGIR EVENTUAIS DISTORÇÕES NELE EXISTENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA ***** , NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victorio Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *****, médico regularmente inscrito no CRMPR sob n.º *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa *****, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º *****, Rua *****, Bairro, CEP *****, representada neste ato pelo **SR. *******, CPF n.º *****, RG n.º *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria especializada em recursos humanos para realizar serviços e revisão e implementação de atualizações e modificações no atual plano de cargos e salários (PCS) do CRM-PR, de modo a identificar a realidade estrutural, funcional e salarial, assim como atualizar e corrigir eventuais distorções nele existentes, tudo consoante detalhado no anexo I do edital Carta Convite 07/2014 CRM-PR.

2. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

2.1 Executar fielmente o objeto do presente termo de referência e contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente deste termo de referência e edital da Licitação.

2.2 Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência.

2.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, conforme cronograma apresentado no início dos serviços, sob pena do pagamento da multa.

2.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Atender prontamente as instruções expedidas pelo contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

2.6 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do contratante.

2.7 Quando da execução do contrato, a contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

2.8 Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria do CRM-PR, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.9 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observada a data estabelecida.

2.10 Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto em contrato.

3.2 Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

3.3 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio da Comissão e de um funcionário especialmente designado para isso.

4. DOS VALORES:

O custo global para prestar os serviços descritos neste contrato é de R\$ ***** (***** reais),

A forma de pagamento se dará:

20% na assinatura do contrato;

20% durante a realização dos trabalhos, a critério dos Gestores do Contrato;

60% ao final dos serviços prestados, com o aceite da conclusão dos serviços, pelos Gestores do Contrato;

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do contrato é pelo prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando àquele que rescindir notificar a outra parte com trinta dias de antecedência, caso em que o pagamento se dará *pro rata die*.

6. DO FORO e GESTÃO DO CONTRATO:

Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, cujo gestor é o Conselheiro Clovis Marcelo Corso e a funcionária do CRM-PR, Ana Cristina Kokott..

E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em diário oficial às expensas do Conselho Contratante.

Curitiba, ** de **** de 2014.

DR. *****

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CONTRATANTE

SR. *****

EMPRESA *****
CONTRATADA

Testemunhas: